

Processo Administrativo nº023 /2017

Contrato de Inexibibilidade de Licitação nº 003/2017

Interessado: Câmara Municipal de São Miguel

Objeto: contratação dos serviços para o treinamento presencial "curso de formação e atualização de pregoeiro e equipes de apoio em Natal/RN.



Câmara Municipal de São Miguel

Rua Chico Otaviano, s/n - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
CNPJ: 08.393.126/0001-85 Fone: (84) 3353-2073 cmsaomiguel@outlook.com

Usuário: adm	Chave de Autenticação Digital 1013-2942-838	Página 1 / 1	
<p align="center">SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DESPESA</p>			

Número: 23/2017
Emissão: 04/09/2017
Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 1000 - Câmara Municipal

Un. Orçam.: 1001 - Câmara Municipal

Centro de custo: 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Descrição: Contratação dos serviços para o TREINAMENTO PRESENCIAL "CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO", EM NATAL/RN.

Despesa		Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
13 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa		100 - Recursos Ordinários	0,00	0,00

Itens				Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço		
1	2,00000	UNIDADE	3674 - Contratação dos serviços para o TREINAMENTO PRESENCIAL "CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO", EM NATAL/RN.	1.490,00000	2.980,00
Total geral (R\$)					2.980,00

Maria Lucineide Pereira Lima

Tesoureira

CPF: 761.512.804-82



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A inexigibilidade tem como finalidade a contratação dos serviços para o TREINAMENTO PRESENCIAL “CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO”, EM NATAL/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação dos serviços para o TREINAMENTO PRESENCIAL “CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO”, EM NATAL/RN.	UND	2		
Total Geral					

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

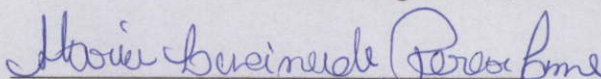
2.1. Trata-se de Capacitação como Formação de Pregoeiros para servidores da Câmara Municipal, para aperfeiçoar e realização das atividades administrativas com eficaz. Salientando, também, que é essencial ter no quadro de funcionários Pregoeiros habilitados para realização de futuro certames licitatórios.

2.2. Tendo em vista a escolha pela inexigibilidade em virtude das características do próprio objeto ou do negócio a ser contratado, haja vista que o serviço de treinamento e capacitação, neste caso em específico, não é possível a adoção de elementos objetivos para escolha do prestador de serviço.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação está consoante com o art. 25, da Lei nº. 8.666/93, que dispõe: “É *inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*”.

São Miguel-RN, 04 de setembro de 2017.


MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA
TESOUREIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



DESPACHO

Aprovo a solicitação para a **contratação dos serviços para o TREINAMENTO PRESENCIAL "CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO", EM NATAL/RN** e, encaminho para o setor responsável para realização de coleta de preços e elaboração de orçamento estimado para contratação.

São Miguel-RN, 08/09/2017.

Mellyna Passos Maia Coelho
Mellyna Passos Maia Coelho
Presidente

Natal/RN, 14 de Setembro de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÍTEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL R\$
01	02 Inscrições	Treinamento Presencial: "CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO" , em Natal/RN, com duração de 16 horas, no período de 13 e 14/11/2017, das 08h00 às 12h30 /13h30 as 17h00. Local: Pontalmar Praia Hotel – Fone 3646.4444 Rua Coronel Inácio Vale, 8868 – Ponta Negra - Natal/RN	1.490,00	2.980,00
Pagamentos em favor de: R A F ACONSULT EVENTOS EIRELI - ME Junto ao Banco do Brasil S/A (001) - AG. 3525-4 - C/C 026.535-7			Sub-total	2.980,00
			Total	2.980,00

DECLARAMOS SUBORDINAÇÃO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E AS CONDIÇÕES E NORMAS ESTIPULADAS PELO CONTRATANTE

PALESTRANTE COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Inclusos: Pasta, Material didático e de anotações, Almoços e Certificado.

SERVIÇO PADRÃO – Honorários, passagens e estadia do conferencista, instalações, equipamentos, serviços de coordenação / apoio / secretaria.

MICROEMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

Inclusos: impostos, taxas e demais encargos financeiros.

Valor Total da Proposta: **R\$ 2.980,00 (Dois Mil, novecentos e oitenta reais)**

Condição de Pagamento: À vista, após execução do treinamento.

Prazo de entrega: NAS DATAS AGENDADAS

Validade da Proposta: 90 dias

IMPORTANTE: A justificativa legal para contratação dos treinamentos pode ser verificada na conjugação do art. 25, inciso II e parágrafo § 1º (Inexigência por notória especialização), com o art. 13, inciso VI (Contratação de serviços técnicos relativos ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), da Lei 8.666/93.


Razão Social: R A F ACONSULT EVENTOS EIRELI - ME
Roberto Ageu de Figueiredo
TITULAR

Razão Social: R A F ACONSULT EVENTOS EIRELI - ME

Rua Ipanguaçu, 1123 – Caixa Postal 100 - Tirol - Natal/RN – CEP 59015-030

Fone/Fax (84) 3222.3003 - Site: www.aconsulteventos.com.br - E.mail: aconsult2@gmail.com

C.N.P.J. (MF) 08.116.955/0001-10 – INSC. MUNIC. 156.781-0 – INSC. EST. 20.018.100-6

CRA PJ 974 RN - Registro EMBRATUR 20.001543.80.0001-4



ACONSULT
TREINAMENTOS & EVENTOS

PGJ/RN - SEC EST DE ESPORTE E LAZER SEEL/RN - SEC EST EDUCAÇÃO/RN - SEC EST AGRICULTURA/RN - SEC EST ADMINISTRAÇÃO/RN - SEC EST TRIBUTAÇÃO/RN - SEC EST PLANEJAMENTO/RN - SEC EST DESENV ECONÔMICO/RN - SEC EST RECURSOS HÍDRICOS/RN - SEC EST INTERIOR, JUSTIÇA E CIDADANIA/RN - SEC EST DEFESA SOCIAL/RN - SEC EST DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E DA REFORMA AGRÁRIA/RN - SEC EST INFRA-ESTRUTURA/RN - SEC EST DE TURISMO/RN - SEC EST AÇÃO SOCIAL/RN - SEC EST ESPORTES E LAZER/RN - SEC EST SAÚDE/RN (ADM CENTRAL E TODAS AS UNIDADES) - GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR - GOVERNADORIA/RN - VICE GOVERNADORIA/RN - TRIB CONTAS/RN - TRIB JUSTIÇA/RN - PROC GERAL ESTADO - PGE/RN - CONSULTORIA GERAL DO ESTADO/RN - CIA. ÁGUAS/ESGOTOS - CAERN - TELECOMUNICAÇÕES DO RN - TELERN - DETRAN/RN - DER/RN - POLÍCIA MILITAR/RN - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN - POLÍCIA CIVIL/RN - INSTITUTOS SERVIDORES IPERN - SINE/RN - EMATER/RN - INSTITUTO TERRAS ITERN - ITEP/RN - EMP PESQ AGROPECUÁRIA - EMPARN - CEASA/RN - IDEMA/RN - JUNTA COMERCIAL - JUCERN - DEPTO EST IMPRENSA/RN - FUND JOSÉ AUGUSTO - MEIOS - ASSEMB LEGISLATIVA/RN - EMP PROCESSAMENTO DADOS DATANORTE - FUNDAC/RN - AG REGULADORA SERV PÚB - ARSEP/RN - FAPERN - IDEMA - CONTROLADORIA - AGN/AGÊNCIA DE FOMENTO DO RN - ASSECOM/RN - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO/RN - IDIARN - CEHAB/RN - FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA/RN - SAAE - SÃO GONÇALO DO AMARENTE/RN - NATALPREV/RN - INST PTE. KENNEDY/IFESP/RN - SENAC/RN - SESI/RN - CTGÁS/RN - POTIGAS/RN - FIERN - **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL:** - SEHARPE - SEMURB - FUNCARTE - SEMOB - SEC MUNIC TRIBUTAÇÃO - SEC MUNIC AÇÃO SOCIAL - SEC MUNIC EDUCAÇÃO - SEC MUNIC ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEC MUNIC TRANSPORTES URBANOS - SEC MUNIC SAÚDE (ADM CENTRAL E TODAS AS UNIDADES) - CAMARA MUNIC NATAL - PROC GERAL DO MUNICIPIO DE NATAL - GUARDA MUNIC NATAL - SEC MUNIC TURISMO-NATAL/RN - **PREFEITURAS E CÂMARAS DO RN:** - PREF MUNIC DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN - PREF MUNIC DE IPUEIRA/RN - PREF MUNIC DE BOA SAUDE/RN - PREF MUNIC CARNAUBA DOS DANTAS/RN - PREF MUNIC CEARA-MIRIM/RN - PREF MUNIC DE CURRAIS NOVOS/RN - PREF MUNIC DE BARCELONA/RN - PREF MUNIC ELOI DE SOUZA/RN - PREF MUNIC FRANCISCO DANTAS RN - PREF MUNIC LAGES/RN - PREF MUNIC MOSSORO/RN - PREF MUNIC TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN - PREF MUNIC DE JARDIM DE ANGICOS/RN - PREF MUNIC PUREZA/RN - PREF MUNIC APODI/RN - PREF MUNIC BOM JESUS/RN - PREF MUNIC PARNAMIRIM/RN - PREF MUNIC NÍSIA FLORESTA/RN - PREF MUNIC PAU DOS FERROS/RN - PREF MUNIC SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN - PREF MUNIC DIX-SEPT ROSADO/RN - CÂMARA MUNIC DIX-SEPT ROSADO/RN - PREF MUNIC MACAÍBA/RN - PREF MUNIC MESSIAS TARGINO/RN - CÂMARA MUNIC BREJINHO/RN - CÂMARA MUNIC PATÚ/RN - PREF MUNIC SERRA DO MEL/RN - PREF MUNIC POÇO BRANCO/RN - PREF MUNIC JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREF MUNIC FELIPE GUERRA/RN - PREF MUNIC ALTO DO RODRIGUES/RN - PREF MUNIC CAICÓ/RN - PREF MUNIC ENCANTO/RN - CÂMARA MUNIC DE CEARÁ-MIRIM/RN - CÂMARA MUNIC DE TIMBAUBA DOS BATISTAS/RN - CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CÂMARA MUNIC PARNAMIRIM/RN - PREF MUNIC DE RIO DO FOGO/RN - PREF MUNIC DE DR SEVERIANO/RN - PREF MUNIC DE SÃO RAFAEL/RN - PREF MUNIC DE SERRA DO MEL/RN - PREF MUNIC DE GUAMARÉ/RN - PREF MUNIC DE SÃO VICENTE/RN - PREF MUNIC DE JUCURUTU/RN - PREF MUNIC DE LAGOA NOVA/RN - SAAE EXTREMOZ/RN - PREF MUNIC DE ANGICOS/RN - PREF MUNIC DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN - PREF MUNIC DE JANDUÍS/RN - FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA - PREF MUNIC DE PENDÊNCIAS/RN - PREF MUNIC DE UMARIZAL/RN - SAAE SANTA CRUZ/RN - SAAE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREF MUNIC DE CAMPO GRANDE/RN - PREF MUNIC DE TANGARÁ/RN - PREF MUNIC DE EXTREMOZ/RN - SAAE EXTREMOZ/RN - **OUTRAS INSTITUIÇÕES:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAMARÃO/RN - AMARN - ONG RESPOSTA/RN - FARN - LNRCC - INST JUVINO BARRETO- ADS - PROLIMP - TR ENGENHARIA - IVIA - COLLEZIONE - INFOMAX - ASA BRASIL SERVIÇOS - UTI DA ROUPA - MR FOOT - CORPCELL - HOTEL PRAIAMAR - D-HOSP - CM3 CONSTRUÇÕES - SR CONSULTORES - 3A LOCADORA - EMVIPOL - INTERFORT - RACIONAL CONSULTORIA - WT COM REP - CONSERV - RENT A CAR - POTIVIAS - AR PROJ E CONST.

Junte-se a Nós!

Razão Social: R A F ACONSULT EVENTOS EIRELI - ME

Rua Ipanguaçu, 1123 - Caixa Postal 100 - Tirol - Natal/RN - CEP 59015-030

Fone/Fax (84) 3222.3003 - Site: www.aconsulteventos.com.br - E.mail:aconsult2@gmail.com

C.N.P.J. (MF) 08.116.955/0001-10 - INSC. MUNIC. 156.781-0 - INSC. EST. 20.018.100-6

CRA PJ 974 RN - Registro EMBRATUR 20.001543.80.0001-4



ACONSULT
TREINAMENTOS & EVENTOS

EDUCAÇÃO/BA - INSTITUTO ANÍSIO TEIXEIRA - UESC/BA - SEC EST DE INFRA-ESTRUTURA/BA - ANP/BA - JUSTIÇA FEDERAL/BA - SEC MUNIC ADM - SALVADOR/BA - CORDEC/BA - BAHIA GÁS - POLÍCIA MILITAR/BA - CÂMARA MUNIC DE SALVADOR/BA - TRT/CE - INSTITUTO AGROPOLO/CE - TCM/CE - CASA MILITAR/CE - SEC EST DE EDUCAÇÃO/CE - REFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO/CE - AGED/MA - SEC EST TRANSPARENCIA E CONTROLE/MA - TCE/MA - PREF MUNIC DE GRAJAU/MA - ESC DE GESTÃO MUNIC DE SÃO LUIS/MA - CASA CIVIL/MA - PREF MUNIC SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG - TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MG - DER/MG - TCE/MG - TRIBUNAL DE CONTAS/MT - SEC EST DESNV RURAL CUIABA/MT - SEST/MT - TRE/MT - SEC SEG PUB/FESP/MT - TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - SEC EST EDUCAÇÃO/MT - ASSEMB LEGISLATIVA/MT - MSGAS/MS - FAPEC/MS - HOSP UNIVERSITÁRIO - DOURADOS/MS - SEC EST PLANEJ FINANC/MS - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO/GO - POLÍCIA RODOVIÁRIA DE GOIANIA/GO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/PA - DETRAN/PA - SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE PESCA E AQUICULTURA NO PA - SECRETARIA ESTADUAL DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS/PA - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO PARÁ - FUNDAÇÃO CUTURAL DO PARÁ - **PB** : - IPSEM - CAMPINA GRANDE/PB - INST NACIONAL DO SEMI ÁRIDO - CAMPINA GRANDE/PB - CAMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS - PREFEITURA UNIVERSITARIA DA UFPB - TRT/PB - TRE/PB - UFPB - CONAB/PB - CORREIOS/PB - JUSTIÇA FEDERAL/PB - 15 BAT INF MOTORIZADA/PB - CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UFPB - DNOCS/PB - PBGÁS - SEC EST DE INFRA ESTRUTURA/PB - SEC EST FINANÇAS/PB - SEC EST DE SEG E DEFESA SOCIAL/PB - SEC EST DA RECEITA/PB - IMEC/PB - TRIB JUSTIÇA/PB - DIARIO OFICIAL/PB - OAB/PB - DETRAN/PB - PROC GERAL DA UNIÃO/PB - SENAI/CAMPINA GRANDE/PB - SESI/CAMPINA GRANDE/PB - HOSP UNIV ALCIDES CARNEIRO - CIA DOCAS/PB - SEC MUN ADM/CAMPINA GRANDE/PB - SEBRAE/PB - CORPO DE BOMBEIROS/PB - FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PB - PROCURADORIA DA REPUBLICA/PB - POLICIA FEDERAL/PB - PROC REG TRABALHO/PB - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA/PB - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUZA/PB - SECRETARIA E SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL/PB - EMBRAPA ALGODÃO/PB - **PREF MUNIC DE JOÃO PESSOA/PB**:- SEC MUNIC DE SAÚDE - SEAD - STTRANS - SEINFRA - SEPLAN - SEDEC - PROC REG TRABALHO/PE - DNIT/PE - FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO/PE - CAMARA MUNICIPAL DE RECIFE/PE - JUSTIÇA FEDERAL MILITAR/PE - AUDITORIA DA 7a. CJM/PE - NAJ/PE - CONTROLADORIA/PE - TCE/PE - UFPE - FAPE - DATAPREV/PE - INCRA/PE - DER/PE - HEMOBRÁS/PE - SEC EST JUSTIÇA/PI - AGENCIA DE DESENV HABIT DO PIAUÍ - ADH-PI - HEMOPI - DNIT/PI - JUSTIÇA FEDERAL/PR - CINDACTA II/PR - UEZO/RJ - BNDES/RJ - INTITUTO BENJAMIN CONSTANT/RJ - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO SURDOS/RJ - ANS/RJ - CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO/RJ - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS/RJ - AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE/RJ - DEFENSORIA PUBLICA/RJ - EMOP/RJ - CASA DA MOEDA DO BRASIL/RJ - CONS REG ENFERMAGEM/RJ - CONS FED ENFERMAGEM/RJ - CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR - SEC EST MEIO AMB E REC HIDRICOS/RR - AGÊNCIA DE FOMENTO/RR - SEC MUNIC DE DESENV SOCIAL-BOAVISTA/RR - FUND EST MEIO AMBIENTE/RR - SEC EST DE DESENV SOCIAL/RR - TRIBUNAL DE CONTAS/RR - SEC EST DE SAÚDE/RR - TRE/RR - POLICIAL CIVIL/RR - UFRR/RR - CONST BETA/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/RO - METROPLAN RS - SEC EST AÇÃO SOCIAL/RS - CORSAN/RS - PREF MUNIC MARUIM/SE - JUSTIÇA FEDERAL/SE - TRT/SE - SEC MUNIC SEGURANÇA PÚBLICA - SÃO PAULO/SP - PROC GERAL DO MUNICIPIO DE PALMAS/TO - TCE/TO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA/TO - SEC EST DA SAÚDE PÚBLICA/TO - SEC DESENV SOCIAL - PALMAS/TO **RN**: - INCRA/RN - MINIST DO TRABALHO E EMPREGO/RN CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA/RN - OAB/RN - FUNCERN - CREA/RN - CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA/RN - CONS REG MEDICINA/RN - CONS REG ENFERMAGEM/RN - FUNPEC/RN - IFRN: CANGUARETAMA/SANTA CRUZ/IPANGUAÇU/NATAL/ZONA NORTE/CAICÓ/RN - MINISTÉRIO DA SAUDE/RN - TRE/RN - CONAB/RN - DELEG FED AGRICULTURA/RN - PROC GERAL UNIÃO/RN - PROC REPÚB/RN - PROC REG TRABALHO/RN - TRT/RN - TCU/RN - CORREIOS/RN - POLÍCIA FEDERAL/RN - DNOCS/RN - CBTU/RN - PETROBRÁS/RN - IBAMA/RN - INFRAERO/RN - INSS/RN - JUSTIÇA FEDERAL/RN - CIA DOCAS DO RN - CODERN - UFRN - HOSP UNIV ONOFRE LOPES - CENTRO DE CIENCIA DA SAUDE DA UFRN - INPE/RN-MCT - AGU - NAJ/RN - INCRA/RN - DATAPREV/RN - FUNASA/RN - FUND NAC SAÚDE/RN - DELEG REC FED MOSSORÓ/RN - EXERCITO 16RI - EXERCITO 24CSM - ANVISA/RN - POLICIA FEDERAL PENITENCIARIA DE MOSSORÓ - **GOVERNO DO ESTADO DO RN**: - FUERN - PROJETO RN SUSTENTÁVEL - DIRETORIA DE SAUDE DA POLICIA MILITAR / RN - MINISTERIO PUBLICO/RN -

Razão Social: R A F ACONSULT EVENTOS EIRELI - ME

Rua Ipanguaçu, 1123 - Caixa Postal 100 - Tirol - Natal/RN - CEP 59015-030

Fone/Fax (84) 3222.3003 - Site: www.aconsulteventos.com.br - E.mail:aconsult2@gmail.com

C.N.P.J. (MF) 08.116.955/0001-10 - INSC. MUNIC. 156.781-0 - INSC. EST. 20.018.100-6

CRA PJ 974 RN - Registro EMBRATUR 20.001543.80.0001-4

- Liderança e Ética;
- Qualidade no Serviço Público;
- Como Falar em Público e Conduzir Reuniões;
- Marketing para Instituições Públicas;
- Redação Oficial e Atualização Gramatical
- Aperfeiçoamento de Secretários(as) e Assessores;
- Qualidade no Atendimento
- Arquivo
- Protocolo
- Prática de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância, Inquérito e Técnicas de Entrevista
- Gerenciamento de Transporte "Planejamento, Sistema de Custos de Manutenção de Frota"
- Gestão de Documentos - Procedimentos de Destinação de Documentos de Arquivos Relativos às Atividades da Administração Pública e Privada
- Direito Eletrônico
- O Balanced Scorecard e a Gestão Estratégica
- Ética na Administração Pública
- Gerenciamento de Projeto de Treinamento
- Capacitação Gerencial
- Erradicação de Desperdícios no Serviço Público
- O Papel do Assessor na Gestão Pública
- Técnica de Reunião para Executivos
- Técnicas de Apresentação em Público
- Negociação Gerencial
- Administração do Tempo
- Programa de Qualidade de Vida
- Gestão de Competências
- Processo Administrativo Disciplinar
- Técnicas de Entrevista no Inquérito Administrativo

Alguns Órgãos com servidores já treinados pela Aconsult

TSE/DF - STF/DF - TCU/DF - INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA - CGU/DF - AGU/DF - ITAIPU BINACIONAL - POLICIA FEDERAL/DF - UNB - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES/DF - ELETROBRAS/DF - RECEITA FEDERAL DO BRASIL/DF - MINISTÉRIO DAS CIDADES/DF - FNDE/DF - INSS/DF - POLICIA CIVIL/DF - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE/DF -CORREIOS/DF - 1º. CONSELHO DE CONTRIBUINTES/DF - 3º. CONSELHO DE CONTRIBUINTES/DF - ABDI/DF - INFRAERO/DF - CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA/RJ - EXERCITO/RN - HOSP GUARNIÇÃO DE NATAL - DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA/RJ - EXERCITO/RN - 7º. BECOM - EXERCITO/DF - MINISTÉRIO DA SAÚDE/DF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/DF - SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE/DF - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES/DF - EXÉRCITO DO DF - DNIT/DF - DEPTO CIENCIA E TECNOLOGIA - EXÉRCITO/RJ - DEPTO. DE ENSINO E PESQUISA - ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO/RJ - ODONTOCLINICA GERAL DA MARINHA/RJ - DIRMAB/RJ - CX CONST MARINHA DO BRASIL/RJ - DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS/RJ - POLICIA MILITAR/RJ - CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RJ S.A. - EXÉRCITO CAICÓ/RN - 1º BECNST - AERONAUTICA - CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO-CLBI/RN - AERONAUTICA - BASE AÉREA DE NATAL - MARINHA/RN - DEPÓSITO NAVAL DE NATAL - MARINHA/RN - HOSP NAVAL DE NATAL - EXÉRCITO/RN- HOSP DE GUARNIÇÃO DE NATAL - EXÉRCITO/PB - COMANDO DO 1º. GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - CEASA/AL - SEC EST INFRAESTRUTURA/AL - ITEC/AL - CIA DOCAS/AL - SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE/AL - BOMBEIROS/AL - CEASA/AL - SEC EST DE PRODUÇÃO RURAL/AM - TCE/AM - CORREIOS/AM- TRT/AM - TRIBUNAL DE JUSTIÇA/AM - FUND DE APOIO INST RIO SOLIMÕES/AM - IPEM/MA - SEC EST DE MEIO AMBIENTE/AP - CORREIOS/AP - SEC EST DA IND E COMÉRCIO/AP - SEC EST DO MEIO AMBIENTE/AP - UFAP/AP - VICE- GOVERNADORIA DO AMAPÁ - ESCOLA DE GOVERNO DO AMAPÁ - PREF MUNIC DE MACAPÁ/AP - UFAP - CIA AGUAS/AP - FAPEAP-MACAPA/AP - DETRAN/AP - SEC DESENV SOCIAL E COMBATE À POBREZA SALVADOR/BA - SEC EST DA

Razão Social: R A F ACONSULT EVENTOS EIRELI - ME

Rua Ipanguaçu, 1123 - Caixa Postal 100 - Tirol - Natal/RN - CEP 59015-030

Fone/Fax (84) 3222.3003 - Site: www.aconsulteventos.com.br - E.mail:aconsult2@gmail.com

C.N.P.J. (MF) 08.116.955/0001-10 - INSC. MUNIC. 156.781-0 - INSC. EST. 20.018.100-6

CRA PJ 974 RN - Registro EMBRATUR 20.001543.80.0001-4

- Sanções administrativas: atos ilícitos no certame e no contrato, obrigações dos atores do processo (pregoeiro e autoridade superior), amplitude e efeitos da sanção de impedimento
- Orientações jurisprudenciais do TCU

4 – ASPECTOS PROCEDIMENTAIS DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO

- Sistemas de processamento dos pregões presenciais
- Principais sistemas públicos de processamento dos pregões eletrônicos
- Documentos essenciais do processo de pregão
- Procedimentos práticos básicos – processamento do certame passo a passo

CURRICULO

A ACONSULT é uma empresa com 20 anos de experiência na Organização de Eventos e especializada na execução de programas de treinamento voltados para atender as necessidades das instituições públicas, pela natureza específica dos projetos que desenvolve, tendo como objetivo o aperfeiçoamento não só dos servidores pertencentes a órgãos da administração federal, estadual e municipal, mas também das populações que usam seus serviços.

No decorrer destes anos, a ACONSULT executou em todo o Brasil, aproximadamente 450 eventos - entre Congressos, Treinamentos, Encontros, Cursos, Simpósios, Seminários, Workshops, Oficinas e Vivências -, com a frequência de 35.000 (trinta e cinco mil) participantes. Como resultado de todas estas atividades, construímos uma imagem de qualidade e credibilidade, junto não só aos órgãos públicos e privados que conosco negociam, mas também com os participantes e conferencistas que abrilhantam nossos eventos, condição que nos possibilitou a realização de eventos e o direito de representá-los, para projetos de consultoria e capacitação.

CURSOS FECHADOS E/OU COMPARTILHADOS

*Os cursos abaixo elencados, e outros cursos do interesse da Administração Pública, podem ser ministrados internamente em sua empresa, exclusivos ou compartilhados com outros órgãos, com grande economia e adaptado à necessidade específica. Consulte-nos.

*Conferencistas de grande vivência nas matérias.

*Programas voltados para atender as necessidades dos órgãos públicos.

PRINCIPAIS ASSUNTOS ABORDADOS: NÍVEIS BÁSICO / ATUALIZAÇÃO / AVANÇADO

- Licitações e Contratos (licitação básica, editais, projeto básico, termo de referência, compras, contratação direta, dispensa e inexigência, licitações internacionais, obras e serviços de engenharia, bens e serviços de informática, Modalidade Pregão e Formação do Pregoeiro, Sistema de Registro de Preços; Contratos Administrativos: Redação, gerenciamento, fiscalização e prestação de contas, a figura do gestor/fiscal e suas atribuições
- Convênios: Obtenção, Gestão e Prestação e de Contas;
- Auditoria Governamental;
- Execução Financeira Orçamentária;
- Custeio e Retenção do INSS;
- Retenção de Impostos nas Prestações de Serviços;
- Orçamento Público, elaboração da proposta / PPA-LDO / LRF
- RJU e a Nova Previdência Social dos Servidores Públicos; Cálculos e aposentadorias
- Prestação e Tomadas de Contas;
- Relações Interpessoais;
- Motivação;
- Produtividade;
- Gestão de Pessoas;

Razão Social: R A F ACONSULT EVENTOS EIRELI - ME

Rua Ipanguaçu, 1123 - Caixa Postal 100 - Tirol - Natal/RN - CEP 59015-030

Fone/Fax (84) 3222.3003 - Site: www.aconsultheventos.com.br - E.mail:aconsult2@gmail.com

C.N.P.J. (MF) 08.116.955/0001-10 - INSC. MUNIC. 156.781-0 - INSC. EST. 20.018.100-6

CRA PJ 974 RN - Registro EMBRATUR 20.001543.80.0001-4

- Pregão e os objetos da área da engenharia
- Espécies de preção: presencial e eletrônico
- Princípios específicos aplicáveis ao pregão e a moderação do formalismo
- Descrição do objeto: termo de referência e seus elementos necessários
- Parcelamento do objeto: lotes, itens e grupos Atribuições e responsabilidades dos atores do pregão: autoridade competente, pregoeiro e equipe de apoio
- A concentração do certame e o julgamento em uma única pessoal
- O fenômeno da ampliação jurisprudencial da responsabilidade do Pregoeiro
- Edital do pregão e a polêmica da atribuição de sua elaboração ao pregoeiro
- Publicidade (transparência) do pregão: presencial e eletrônico
- Esclarecimentos e impugnações: cabimento, sistemática prática e competência
- Inversão de fase do procedimento: julgamento da proposta e habilitação
- Credenciamento dos participantes: presencial e eletrônico
- Seletividade e as suas consequências práticas
- Anonimato da fase de lances na forma eletrônica e suas consequências práticas
- Empate de propostas e lances
- Limitações aos lances no Edital: temporal e econômica
- Fase de lances: distinções entre as formas presencial e eletrônica
- Fase de lances: problemas do "mergulho" e do "coelho"
- Fase de lances: questão dos lances intermediários
- Condições de participação: distinções entre as formas presencial e eletrônica
- Negociação de preços: obrigatória e facultativa
- Fases procedimentais do pregão: propostas e habilitação
- Julgamento das propostas: distinção entre análise da conformidade das propostas e julgamento
- A questão da amostra e seus problemas práticos
- Julgamento da habilitação: SICAF e a documentação complementar
- Sistemática recursal: princípios, momentos, prazos, requisitos, competências e sistemática procedimental
- Inversão dos atos terminativos: adjudicação e homologação do certame
- Revogação e anulação do pregão e a responsabilidade da Administração por danos causados aos participantes

Razão Social: R A F ACONSULT EVENTOS EIRELI - ME

Rua Ipanguaçu, 1123 - Caixa Postal 100 - Tirol - Natal/RN - CEP 59015-030
Fone/Fax (84) 3222.3003 - Site: www.aconsulteventos.com.br - E.mail: aconsult2@gmail.com
C.N.P.J. (MF) 08.116.955/0001-10 - INSC. MUNIC. 156.781-0 - INSC. EST. 20.018.100-6
CRA PJ 974 RN - Registro EMBRATUR 20.001543.80.0001-4

- Contextualização da importância do pregão, especialmente na forma eletrônica
- Os regimes jurídicos sobre licitações vigentes atualmente
- Possíveis alterações futuras do regime jurídico das licitações e contratações públicas
- Complexidade legislativa e jurisprudencial do tema
- Alguns institutos jurídicos introdutórios necessários à compreensão do tema
- Princípio da obrigatoriedade de licitação
- Competências para legislar sobre licitações e a autonomia federativa
- A ideia das normas gerais e o alcance da Jurisprudência do TCU
- Algumas distinções fundamentais à compreensão do tema

2 – ASPECTOS DE APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI 8.666/93

- Conceito e natureza jurídica da licitação
- Finalidades e princípios das licitações
- Sujeitos necessários das licitações
- Objetos das licitações em geral
- Modalidades e tipos de licitação
- Restrições subjetivas à participação nas licitações públicas: condições de participação e de habilitação do particular
- Aspectos das propostas comerciais: análises qualitativa e classificatória
- Defeitos do preço proposto: preço excessivo, sobrepreço, superfaturamento, preço irrisório e inexequível
- CPL: requisitos, atribuições e responsabilidades
- Edital: aspectos inerentes à emissão e cláusulas essenciais
- Assessoria Jurídica: espécies de pareceres e aspectos da responsabilidade
- Publicidade: formas e prazos exigidos na legislação
- Questionamentos: esclarecimentos, impugnações e recursos
- Atos terminativos: revogação, homologação e anulação

3 – ASPECTOS PECULIARES DO PREGÃO: LEI 10.520/02 E DECRETOS N°S 3.555/00 E 5.450/05

- Origem, conceito e natureza jurídica do pregão
- Vantagens e desvantagens do pregão
- A visão da Transparência Internacional sobre os riscos inerentes ao Pregão brasileiro
- Cabimento do pregão e o problema da fórmula legal dos “bens e serviços comuns”

Razão Social: R A F ACONSULT EVENTOS EIRELI - ME

Rua Ipanguaçu, 1123 – Caixa Postal 100 - Tirol - Natal/RN – CEP 59015-030
Fone/Fax (84) 3222.3003 - Site: www.aconsulteventos.com.br - E.mail: aconsult2@gmail.com
C.N.P.J. (MF) 08.116.955/0001-10 – INSC. MUNIC. 156.781-0 – INSC. EST. 20.018.100-6
CRA PJ 974 RN - Registro EMBRATUR 20.001543.80.0001-4

essenciais e das controversas doutrinárias e jurisprudenciais atuais, bem como da apresentação de elementos e procedimentos práticos gerais havidos em todo o curso procedimental..

PÚBLICO ALVO

O presente evento de capacitação e desenvolvimento humano destina-se aos agentes públicos envolvidos na identificação do problema, no planejamento, descrição do objeto, na realização de procedimentos licitatórios para fins de contratações públicas de objetos comuns, bem como àqueles que militam nas áreas de controladoria e assessoria jurídica.

RESULTADOS ESPERADOS

O presente evento de capacitação e desenvolvimento pretende alcançar os seguintes resultados:

- Compreender e contextualizar a importância das licitações em geral e do pregão para as atividades da Administração Pública;
- Conhecer os pontos polêmicos e controversos do regime jurídico geral das licitações na doutrina e da jurisprudência atuais, em face da aplicação subsidiária da Lei 8.666/93;
- Conhecer, compreender e aplicar os aspectos peculiares das licitações na modalidade de pregão presencial e eletrônico para contratação de objetos comuns;
- Apreender as nuances práticas dos procedimentos administrativos de realização de pregões;
- Realizar, de forma objetiva e eficiente, os certames licitatórios dos pregões presenciais e eletrônicos.

METODOLOGIA

A metodologia de apresentação do presente curso será baseada em palestra expositiva, com utilização de recursos didáticos diversos (PowerPoint, Flip-Chart, internet, etc), para uma abordagem que privilegia a interação da teoria à prática, inclusive com o fornecimento de apostila exclusiva, legislação e modelos ou peças exemplificativas (meio digital), possibilitando-se a realização de questionamentos, debates e discussões sobre dúvidas e experiências práticas para fins de sedimentação do conhecimento no decorrer de toda a apresentação ou palestra, em tempo real.

PROGRAMA

1 – INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA

- Divisão do tema
- Definição do paradigma de abordagem do tema
- As etapas distintas da gestão dos recursos públicos
- Visão geral de planejamento e gestão procedimental

Razão Social: R A F ACONSULT EVENTOS EIRELI - ME

Rua Ipanguaçu, 1123 – Caixa Postal 100 - Tirol - Natal/RN – CEP 59015-030

Fone/Fax (84) 3222.3003 - Site: www.aconsulteventos.com.br - E.mail:aconsult2@gmail.com

C.N.P.J. (MF) 08.116.955/0001-10 – INSC. MUNIC. 156.781-0 – INSC. EST. 20.018.100-6

CRA PJ 974 RN - Registro EMBRATUR 20.001543.80.0001-4

CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO

Conferencista: **ALBERTINO PIERRE DA COSTA**

Doutorando pela UNIVERSIDAD DEL PAÍS VASCO (Espanha) no âmbito do programa de doutoramento para a América Latina, intitulado "SOCIEDAD DEMOCRATICA, ESTADO Y DERECHO". Mestre em DIREITO também pela UNIVERSIDAD DEL PAÍS VASCO. Pós-graduado em PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO PÚBLICA pela Universidade de Pernambuco (2001). Graduado em DIREITO (2010) e ENGENHARIA CIVIL (1997) ambos pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Profissionalmente, ocupa o cargo de Técnico Judiciário da Justiça Federal de Primeiro Grau do RN, tendo exercido as atribuições de Presidente de CPL, Pregoeiro Oficial, fiscal de contratos, Assessor Jurídico, entre outras; ex-professor do curso de Direito da FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU em Natal; professor convidado da Pós-graduação em Direito Administrativo e Gestão Pública da UNP; e ministra palestras e cursos de capacitação profissional em diversas instituições públicas e privadas, especialmente na área das licitações e contratações públicas.

APRESENTAÇÃO

A administração pública brasileira, com o objetivo de atender as suas finalidades públicas, precisa realizar diversas contratações com o mercado privado, seja para execução de obras e serviços em geral, seja para aquisição de materiais e equipamentos. Porém, o inciso XXI do art. 37 da CR/88 erige como princípio da administração pública a prévia realização de procedimento licitatório para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, ressalvadas as hipóteses legalmente fixadas.

O regime jurídico das licitações públicas e dos contratos administrativos, por seu turno, na qualidade de integrante do ramo Direito Público, cuja origem no Brasil é eminentemente pretoriana, contempla intrínseca complexidade e dinamismo, sofrendo diversas e permanentes mudanças de entendimentos jurisprudenciais e doutrinários em relação a seus vários institutos. E mais, atualmente tal complexidade é maximizada sobremaneira em razão dos fatores próprios decorrentes da forte dinâmica mercadológica e dos avanços tecnológicos havidos nas sociedades ditas pós-modernas, como também em razão da grande produção legislativa vivenciada na práxis administrativa brasileira.

Portanto, ações de capacitação e desenvolvimento de agentes públicos são essenciais às atividades normais de todas as instituições públicas, sobretudo no campo das licitações e contratações, de maneira que o gestor público moderno e o servidor comprometido não podem negligenciar na adequada capacitação e desenvolvimento necessários às atividades ligadas aos diversos institutos do regime jurídico das licitações públicas e contratações públicas, sob pena de ter seus conhecimentos rapidamente cristalizados com graves riscos de responsabilizações e aplicações de sanções pelos órgãos de controle da administração nas mais diversas esferas do Poder.

OBJETIVO

Capacitar os agentes públicos à realização de procedimentos licitatórios na modalidade de pregão, quer presencial quer eletrônico, com o objetivo da formalização de contratações de bens e serviços comuns de mercado, por intermédio de exposição sistemática dos pontos conceituais

Razão Social: R A F ACONSULT EVENTOS EIRELI - ME

Rua Ipanguaçu, 1123 - Caixa Postal 100 - Tirol - Natal/RN - CEP 59015-030

Fone/Fax (84) 3222.3003 - Site: www.aconsulteventos.com.br - E.mail: aconsult2@gmail.com

C.N.P.J. (MF) 08.116.955/0001-10 - INSC. MUNIC. 156.781-0 - INSC. EST. 20.018.100-6

CRA PJ 974 RN - Registro EMBRATUR 20.001543.80.0001-4



CÂMARA MUN. DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Praça Senador Dinarte Mariz, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN CEP: 59290000
CNPJ: 09.427.998/0001-80

Nota de Empenho



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Empenho: 727001/2017	Espécie: Ordinário	Data Emissão: 27/07/2017	Valor Doc.: 3.580,00
Solicitação Despesa: 89/2017		Pré-Empenho: 46/2017	Saldo Anterior: 15.020,00
Nº Recibo Anexo 38: 137.478	Empenho Original:	Processo: 410/2017	Saldo Atual: 11.440,00
Reg. Despesa: 32 - Inexigibilidade - Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 - Processo Licitação 410/2017			

Credor: **RAF CONSULT EVENTOS EIRELI ME** CNPJ: **08.116.955/0001-10**
Endereço: **RUA IPANGUAÇU, 1123, TIROL, NATAL/RN - CEP: 59.015-030**

Unidade Orcamentária: **01.001** Câmara Municipal
Função: **01** LEGISLATIVA
Sub-Função: **031** AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: **0001** APOIO E GESTÃO LEGISLATIVA
Ação: **2001** Manutenção das Atividades da Câmara.
Natureza: **3.3.90.36** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte: **0100000000** Recursos Ordinários
Fonte Detalhada:
Região: **0001** São Gonçalo do Amarante

Janeiro	Feveiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Objeto/Observação: Inscrição de serviços efetivos para o curso de formação e atualização de pregoeiro e equipes de apoio.

Justificativa: Para proporcionar a capacitação dos servidores da Câmara Municipal

Item	Qtde	Unidade Medida	Vlr. Unitário	Vlr. Total
Subelemento: 36.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
0001531 - Treinamento Presencial: Curso de formação e atualização de pregoeiro e equipes de apoio, em Natal/RN, com duração de 16 horas, nos dias 07 e 08/08/2017, das 08h às 12h30 e 13h30 às 17h. Local: Pontalmar Praia Hotel- Rua Coronel Inácio Vale, 8868 - Ponta Negra- Natal/RN	2	UNIDADE	1.790,00	3.580,00

Presidente

Raimundo Mendes Alves
130.466.084-20
Presidente

Seuza Maria Silva de Melo
031.455.244-88
DIRETOR GERAL





Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/NAT

Superintendência de Trens Urbanos de Natal

Praça Augusto Severo, 302 - Ribeira
CEP 59012-380 Natal - RN
Telefone (84) 3221-3355



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa R.A.F. ACONSULT EVENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 08.116.955/0001-10, localizada na Rua Ipanguaçu, 1123, Tirol, Natal/RN, prestou a esta Companhia serviços na área de Treinamento e Capacitação de Servidores, por meio do CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIRO, no ano de 2016.

Atestamos, ainda, que, até a presente data, os compromissos assumidos pela referida empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Natal, 11 de julho de 2017.

Leonardo Gurgel de Faria Diniz
Superintendente Regional II
SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE NATAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1



EMISSAO : 06Set16 NUMERO: 2016NE001709 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070006/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI
CNPJ : 05957363/0001-33 FONE: (086) 2107 - 9728 RAMAL 9728
ENDERECO : PRACA DES. EDGAR NOGUEIRA, CABRAL
MUNICIPIO : 1219 - TERESINA UF: PI CEP: 64000-830

CREDOR : 08116955/0001-10 - R A F ACONSULT EVENTOS EIRELI - ME
ENDERECO : IPANGUACU 1123 CXPST 100 TIROL
MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59015-030

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

EMPENHO - CURSO FORMACAO E ATUALIZACAO DE PREGOEIROS

CLASS : 1 14118 02122057020GP0022 084562 0100000000 339039 000000 EPI TREINA
TIPO : ORDINARIO MODALIDADE DE LICITACAO: INEXIGIVEL
AMPARO: LEI 8666 INCISO: 02 PROCESSO: 02136/16-PAD
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PI / 1219
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: ART25/02 LEI 8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 5.370,00

CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 48 -SERVICO DE SELECAO E TREINAMEN
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 5.370,00
VALOR DO SEQ. : 5.370,00

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FINALIDADE DE MINISTRAR O CURSO FORMACAO E ATUALIZACAO DE PREGOEIROS CONFORME PROCESSO PAD Nº 2048/2016.

T O T A L : 5.370,00

DES.JOAOQUIM D. DE S.FILHO
ORDENADOR

PAULO IVAN DA S. SANTOS
GESTOR FINANCEIRO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/09/2016 16:21:39
Por: ADENILSON SILVA DE MACEDO

TRE/PI



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que **R A F ACONSULT EVENTOS EIRELI - ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 08.116.955/0001-10, **desempenhou satisfatoriamente** os serviços de realização do curso abaixo, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas:

- **CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS - 28 a 30/11/2016.**

Teresina, 26 de julho de 2017.

Alan Marcelo B. Carvalho
Alan Marcelo Braga Carvalho

Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional



*Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Saúde Pública
Coordenadoria de Recursos Humanos
Subcoordenadoria de Capacitação*



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa R. A. F. ACONSULT EVENTOS - EIRELI - ME (Empresa cadastrada no SICAF e Microempresa Optante do Simples Nacional), estabelecida na Rua Ipanguaçu, 1123 - Tirol - Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.116.955/0001-10, prestou serviços na área de Treinamento e Capacitação, **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIRO**, no ano de 2014, aos servidores desta secretaria de estado, cumprindo-os satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Natal/RN, 13 de julho de 2017.

Ingrid Beatriz da Silva

Subcoordenadora de Capacitação

Ingrid Beatriz da Silva
Subcoordenadora de Capacitação
Mat. 221.457-1

CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO

Conferencista: **ALBERTINO PIERRE DA COSTA**

Doutorando pela UNIVERSIDAD DEL PAÍS VASCO (Espanha) no âmbito do programa de doutoramento para a América Latina, intitulado "SOCIEDAD DEMOCRATICA, ESTADO Y DERECHO". Mestre em DIREITO também pela UNIVERSIDAD DEL PAÍS VASCO. Pós-graduado em PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO PÚBLICA pela Universidade de Pernambuco (2001). Graduado em DIREITO (2010) e ENGENHARIA CIVIL (1997) ambos pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Profissionalmente, ocupa o cargo de Técnico Judiciário da Justiça Federal de Primeiro Grau do RN, tendo exercido as atribuições de Presidente de CPL, Pregoeiro Oficial, fiscal de contratos, Assessor Jurídico, entre outras; ex-professor do curso de Direito da FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU em Natal; professor convidado da Pós-graduação em Direito Administrativo e Gestão Pública da UNP; e ministra palestras e cursos de capacitação profissional em diversas instituições públicas e privadas, especialmente na área das licitações e contratações públicas.

APRESENTAÇÃO

A administração pública brasileira, com o objetivo de atender as suas finalidades públicas, precisa realizar diversas contratações com o mercado privado, seja para execução de obras e serviços em geral, seja para aquisição de materiais e equipamentos. Porém, o inciso XXI do art. 37 da CR/88 erige como **princípio da administração pública** a prévia realização de procedimento licitatório para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, ressalvadas as hipóteses legalmente fixadas.

O regime jurídico das licitações públicas e dos contratos administrativos, por seu turno, na qualidade de integrante do ramo **Direito Público**, cuja origem no Brasil é eminentemente pretoriana, contempla intrínseca complexidade e dinamismo, sofrendo diversas e permanentes mudanças de entendimentos jurisprudenciais e doutrinários em relação a seus vários institutos. E mais, atualmente tal complexidade é maximizada sobremaneira em razão dos fatores próprios decorrentes da forte dinâmica mercadológica e dos avanços tecnológicos havidos nas sociedades ditas pós-modernas, como também em razão da grande produção legislativa vivenciada na práxis administrativa brasileira.

Portanto, **ações de capacitação e desenvolvimento de agentes públicos** são essenciais às atividades normais de todas as instituições públicas, sobretudo no campo das licitações e contratações, de maneira que o gestor público moderno e o servidor comprometido não podem negligenciar na adequada capacitação e desenvolvimento necessários às atividades ligadas aos diversos institutos do regime jurídico das licitações públicas e contratações públicas, sob pena de ter seus conhecimentos rapidamente cristalizados com graves riscos de responsabilizações e aplicações de sanções pelos órgãos de controle da administração nas mais diversas esferas do Poder.

OBJETIVO

Razão Social: R A F ACONSULT EVENTOS EIRELI - ME

Rua Ipanguaçu, 1123 - Caixa Postal 100 - Tirol - Natal/RN - CEP 59015-030

Fone/Fax (84) 3222.3003 - Site: www.aconsulteventos.com.br - E.mail: aconsult2@gmail.com

C.N.P.J. (MF) 08.116.955/0001-10 - INSC. MUNIC. 156.781-0 - INSC. EST. 20.018.100-6

CRA PJ 974 RN - Registro EMBRATUR 20.001543.80.0001-4



ACONSULT
TREINAMENTOS & EVENTOS



Capacitar os agentes públicos à realização de **procedimentos licitatórios na modalidade de pregão**, quer presencial quer eletrônico, com o objetivo da formalização de contratações de bens e serviços comuns de mercado, por intermédio de exposição sistemática dos pontos conceituais essenciais e das controversas doutrinárias e jurisprudenciais atuais, bem como da apresentação de elementos e procedimentos práticos gerais havidos em todo o curso procedimental.

PÚBLICO ALVO

O presente evento de **capacitação e desenvolvimento humano** destina-se aos agentes públicos envolvidos na identificação do problema, no planejamento, descrição do objeto, na realização de procedimentos licitatórios para fins de contratações públicas de objetos comuns, bem como àqueles que militam nas áreas de **controladoria e assessoria jurídica**.

RESULTADOS ESPERADOS

A presente ação de **capacitação e desenvolvimento humano** pretende:

- Compreender e contextualizar a importância das licitações em geral e do pregão para as atividades da Administração Pública;
- Conhecer os pontos polêmicos e controversos do regime jurídico geral das licitações na doutrina e da jurisprudência atuais, em face da aplicação subsidiária da Lei 8.666/93;
- Conhecer, compreender e aplicar os aspectos peculiares das licitações na modalidade de pregão presencial e eletrônico para contratação de objetos comuns;
- Aprender as nuances práticas dos procedimentos administrativos de realização de pregões;
- Realizar, de forma objetiva e eficiente, os certames licitatórios dos pregões presenciais e eletrônicos.

METODOLOGIA

A metodologia de apresentação do presente evento de capacitação e desenvolvimento baseia-se em apresentação de palestra expositiva, com a utilização de recursos de tecnologia da informação (*PowerPoint, internet, etc.*), inclusive fornecimento material escrito para acompanhamento e apoio, como também com discussões práticas a cerca de problemas comuns no cotidiano dos participantes ligados ao tema, com formulações de questionamentos e dúvidas em tempo real.

PROGRAMA

1 – INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA

- Divisão do tema

Razão Social: R A F ACONSULT EVENTOS EIRELI - ME

Rua Ipanguaçu, 1123 – Caixa Postal 100 - Tirol - Natal/RN – CEP 59015-030

Fone/Fax (84) 3222.3003 - Site: www.aconsulteventos.com.br - E.mail: aconsult2@gmail.com

C.N.P.J. (MF) 08.116.955/0001-10 – INSC. MUNIC. 156.781-0 – INSC. EST. 20.018.100-6

CRA PJ 974 RN - Registro EMBRATUR 20.001543.80.0001-4

- Definição do paradigma de abordagem do tema
- As etapas distintas da gestão dos recursos públicos
- Visão geral de planejamento e gestão procedimental
- Contextualização da **importância do pregão**, especialmente na forma eletrônica
- Os regimes jurídicos sobre licitações vigentes atualmente
- Possíveis alterações futuras do regime jurídico das licitações e contratações públicas□
- Complexidade legislativa e jurisprudencial do tema
- Alguns institutos jurídicos introdutórios necessários à compreensão do tema
- Princípio da obrigatoriedade de licitação
- Competências para legislar sobre licitações e a autonomia federativa
- A ideia das normas gerais e o alcance da Jurisprudência do TCU
- Algumas distinções fundamentais à compreensão do tema

2 – ASPECTOS DE APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI 8.666/93

- Conceito e natureza jurídica da licitação
- Finalidades e princípios das licitações
- Sujeitos necessários das licitações
- Objetos das licitações em geral
- Modalidades e tipos de licitação
- Restrições subjetivas à participação nas licitações públicas: condições de participação e de habilitação do particular
- Aspectos das propostas comerciais: análises qualitativa e classificatória
- Defeitos do preço proposto: preço excessivo, sobrepreço, superfaturamento, preço irrisório e inexecutável
- CPL: requisitos, atribuições e responsabilidades
- Edital: aspectos inerentes à emissão e cláusulas essenciais
- Assessoria Jurídica: espécies de pareceres e aspectos da responsabilidade
- Publicidade: formas e prazos exigidos na legislação
- Questionamentos: esclarecimentos, impugnações e recursos
- Atos terminativos: revogação, homologação e anulação

3 – ASPECTOS PECULIARES DO PREGÃO: LEI 10.520/02 E DECRETOS NºS 3.555/00 E 5.450/05

- Origem, conceito e natureza jurídica do pregão
- Vantagens e desvantagens do pregão
- A visão da Transparência Internacional sobre os riscos inerentes ao Pregão brasileiro
- Cabimento do pregão e o problema da fórmula legal dos “bens e serviços comuns”
- Pregão e os objetos da área da engenharia
- Espécies de preço: presencial e eletrônico
- Princípios específicos aplicáveis ao pregão e a **moderação do formalismo**
- **Descrição do objeto:** termo de referência e seus elementos necessários

Razão Social: R A F ACONSULT EVENTOS EIRELI - ME

Rua Ipanguaçu, 1123 – Caixa Postal 100 - Tirol - Natal/RN – CEP 59015-030

Fone/Fax (84) 3222.3003 - Site: www.aconsulteventos.com.br - E.mail: aconsult2@gmail.com

C.N.P.J. (MF) 08.116.955/0001-10 – INSC. MUNIC. 156.781-0 – INSC. EST. 20.018.100-6

CRA PJ 974 RN - Registro EMBRATUR 20.001543.80.0001-4

- **Parcelamento do objeto:** lotes, itens e grupos
- **Atribuições e responsabilidades dos atores do pregão:** autoridade competente, pregoeiro e equipe de apoio
- **A concentração do certame** e o julgamento em uma única pessoa
- **O fenômeno da ampliação jurisprudencial da responsabilidade do Pregoeiro**
- Edital do pregão e a **polêmica da atribuição de sua elaboração ao pregoeiro**
- Publicidade (transparência) do pregão: presencial e eletrônico
- Esclarecimentos e **impugnações:** cabimento, sistemática prática e competência
- Inversão de fase do procedimento: julgamento da proposta e habilitação
- **Credenciamento** dos participantes: presencial e eletrônico
- **Seletividade** e as suas consequências práticas
- **Anonimato** da fase de lances na forma eletrônica e suas consequências práticas
- **Empate** de propostas e lances
- **Limitações aos lances** no Edital: temporal e econômica
- Fase de lances: distinções entre as formas presencial e eletrônica
- Fase de lances: problemas do **"mergulho"** e do **"coelho"**
- Fase de lances: questão dos **lances intermediários**
- **Condições de participação:** distinções entre as formas presencial e eletrônica
- **Negociação de preços:** obrigatória e facultativa
- Fases procedimentais do pregão: propostas e habilitação
- Julgamento das propostas: distinção entre análise da conformidade das propostas e julgamento
- **A questão da amostra** e seus problemas práticos
- Julgamento da habilitação: SICAF e a documentação complementar
- **Sistemática recursal:** princípios, momentos, prazos, requisitos, competências e sistemática procedimental
- **Inversão dos atos terminativos:** adjudicação e homologação do certame
- Revogação e anulação do pregão e a **responsabilidade da Administração por danos causados aos participantes**
- **Sanções administrativas:** atos ilícitos no certame e no contrato, obrigações dos atores do processo (pregoeiro e autoridade superior), amplitude e efeitos da sanção de impedimento
- Orientações jurisprudenciais do TCU

4 – ASPECTOS PROCEDIMENTAIS DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO

- Sistemas de processamento dos pregões presenciais
- Principais sistemas públicos de processamento dos pregões eletrônicos
- Documentos essenciais do processo de pregão
- Procedimentos práticos básicos – processamento do certame passo a passo

Obs: Em função dos debates existe a possibilidade dos programas não serem abordados em sua totalidade, ou na sequência exata do programa divulgado.

CURRICULO

A ACONSULT é uma empresa com 20 anos de experiência na Organização de Eventos e especializada na execução de programas de treinamento voltados para atender as necessidades das instituições públicas, pela natureza específica dos projetos que desenvolve, tendo como objetivo o aperfeiçoamento não só dos servidores pertencentes a órgãos da administração federal, estadual e municipal, mas também das populações que usam seus serviços.

No decorrer destes anos, a ACONSULT executou em todo o Brasil, aproximadamente 450 eventos - entre Congressos, Treinamentos, Encontros, Cursos, Simpósios, Seminários, Workshops, Oficinas e Vivências -, com a frequência de 35.000 (trinta e cinco mil) participantes. Como resultado de todas estas atividades, construímos uma imagem de qualidade e credibilidade, junto não só aos órgãos públicos e privados que conosco negociam, mas também com os participantes e conferencistas que abrilhantam nossos eventos, condição que nos possibilitou a realização de eventos e o direito de representá-los, para projetos de consultoria e capacitação.

CURSOS FECHADOS E/OU COMPARTILHADOS

*Os cursos abaixo elencados, e outros cursos do interesse da Administração Pública, podem ser ministrados internamente em sua empresa, exclusivos ou compartilhados com outros órgãos, com grande economia e adaptado à necessidade específica. Consulte-nos.

*Conferencistas de grande vivência nas matérias.

*Programas voltados para atender as necessidades dos órgãos públicos.

PRINCIPAIS ASSUNTOS ABORDADOS: NÍVEIS BÁSICO / ATUALIZAÇÃO / AVANÇADO

- Licitações e Contratos (licitação básica, editais, projeto básico, termo de referência, compras, contratação direta, dispensa e inexigência, licitações internacionais, obras e serviços de engenharia, bens e serviços de informática, Modalidade Pregão e Formação do Pregoeiro, Sistema de Registro de Preços; Contratos Administrativos: Redação, gerenciamento, fiscalização e prestação de contas, a figura do gestor/fiscal e suas atribuições
- Convênios: Obtenção, Gestão e Prestação e de Contas;
- Auditoria Governamental;
- Execução Financeira Orçamentária;
- Custeio e Retenção do INSS;
- Retenção de Impostos nas Prestações de Serviços;
- Orçamento Público, elaboração da proposta / PPA-LDO / LRF
- RJU e a Nova Previdência Social dos Servidores Públicos; Cálculos e aposentadorias
- Prestação e Tomadas de Contas;
- Relações Interpessoais;
- Motivação;
- Produtividade;
- Gestão de Pessoas;
- Liderança e Ética;
- Qualidade no Serviço Público;
- Como Falar em Público e Conduzir Reuniões;
- Marketing para Instituições Públicas;
- Redação Oficial e Atualização Gramatical
- Aperfeiçoamento de Secretários(as) e Assessores;
- Qualidade no Atendimento
- Arquivo
- Protocolo
- Prática de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância, Inquérito e Técnicas de Entrevista
- Gerenciamento de Transporte "Planejamento, Sistema de Custos de Manutenção de Frota"
- Gestão de Documentos - Procedimentos de Destinação de Documentos de Arquivos Relativos às Atividades da Administração Pública e Privada
- Direito Eletrônico
- O Balanced Scorecard e a Gestão Estratégica
- Ética na Administração Pública

Razão Social: R A F ACONSULT EVENTOS EIRELI - ME

Rua Ipanguaçu, 1123 - Caixa Postal 100 - Tirol - Natal/RN - CEP 59015-030

Fone/Fax (84) 3222.3003 - Site: www.aconsultheventos.com.br - E.mail: aconsult2@gmail.com

C.N.P.J. (MF) 08.116.955/0001-10 - INSC. MUNIC. 156.781-0 - INSC. EST. 20.018.100-6

CRA PJ 974 RN - Registro EMBRATUR 20.001543.80.0001-4

- Gerenciamento de Projeto de Treinamento
- Capacitação Gerencial
- Erradicação de Desperdícios no Serviço Público
- O Papel do Assessor na Gestão Pública
- Técnica de Reunião para Executivos
- Técnicas de Apresentação em Público
- Negociação Gerencial
- Administração do Tempo
- Programa de Qualidade de Vida
- Gestão de Competências
- Processo Administrativo Disciplinar
- Técnicas de Entrevista no Inquérito Administrativo

Alguns Órgãos com servidores já treinados pela Aconsult

TSE/DF - STF/DF - TCU/DF - INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA - CGU/DF - AGU/DF - ITAIPU BINACIONAL - POLICIA FEDERAL/DF - UNB - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES/DF - ELETROBRAS/DF - RECEITA FEDERAL DO BRASIL/DF - MINISTÉRIO DAS CIDADES/DF - FNDE/DF - INSS/DF - POLICIA CIVIL/DF - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE/DF -CORREIOS/DF - 1º. CONSELHO DE CONTRIBUINTES/DF - 3º. CONSELHO DE CONTRIBUINTES/DF - ABDI/DF - INFRAERO/DF - CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA/RJ - EXERCITO/RN - HOSP GUARNIÇÃO DE NATAL - DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA/RJ - EXERCITO/RN - 7º. BECOM - EXERCITO/DF - MINISTÉRIO DA SAÚDE/DF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/DF - SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE/DF - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES/DF - EXÉRCITO DO DF - DNIT/DF - DEPTO CIENCIA E TECNOLOGIA - EXÉRCITO/RJ - DEPTO. DE ENSINO E PESQUISA - ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO/RJ - ODONTOCLINICA GERAL DA MARINHA/RJ - DIRMAB/RJ - CX CONST MARINHA DO BRASIL/RJ - DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS/RJ - POLICIA MILITAR/RJ - CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RJ S.A. - EXÉRCITO CAICÓ/RN - 1º BECNST - AERONAUTICA - CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO-CLBI/RN - AERONAUTICA - BASE AÉREA DE NATAL - MARINHA/RN - DEPÓSITO NAVAL DE NATAL - MARINHA/RN - HOSP NAVAL DE NATAL - EXÉRCITO/RN- HOSP DE GUARNIÇÃO DE NATAL - EXÉRCITO/PB - COMANDO DO 1º. GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - CEASA/AL - SEC EST INFRAESTRUTURA/AL - ITEC/AL - CIA DOCAS/AL - SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE/AL - BOMBEIROS/AL - CEASA/AL - SEC EST DE PRODUÇÃO RURAL/AM - TCE/AM - CORREIOS/AM- TRT/AM - TRIBUNAL DE JUSTIÇA/AM - FUND DE APOIO INST RIO SOLIMÕES/AM - IPEM/MA - SEC EST DE MEIO AMBIENTE/AP - CORREIOS/AP - SEC EST DA IND E COMÉRCIO/AP - SEC EST DO MEIO AMBIENTE/AP - UFAP/AP - VICE- GOVERNADORIA DO AMAPÁ - ESCOLA DE GOVERNO DO AMAPÁ - PREF MUNIC DE MACAPÁ/AP - UFAP - CIA AGUAS/AP - FAPEAP-MACAPA/AP - DETRAN/AP - SEC DESENV SOCIAL E COMBATE À POBREZA SALVADOR/BA - SEC EST DA EDUCAÇÃO/BA - INSTITUTO ANÍSIO TEIXEIRA - UESC/BA - SEC EST DE INFRA-ESTRUTURA/BA - ANP/BA - JUSTIÇA FEDERAL/BA - SEC MUNIC ADM - SALVADOR/BA- CORDEC/BA - BAHIA GÁS - POLÍCIA MILITAR/BA - CÂMARA MUNIC DE SALVADOR/BA - TRT/CE - INSTITUTO AGROPOLO/CE - TCM/CE - CASA MILITAR/CE - SEC EST DE EDUCAÇÃO/CE - REFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO/CE - AGED/MA - SEC EST TRANSPARENCIA E CONTROLE/MA - TCE/MA - PREF MUNIC DE GRAJAU/MA - ESC DE GESTÃO MUNIC DE SÃO LUIS/MA - CASA CIVIL/MA - PREF MUNIC SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG - TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MG - DER/MG - TCE/MG - TRIBUNAL DE CONTAS/MT - SEC EST DESNV RURAL CUIABA/MT - SEST/MT - TRE/MT - SEC SEG PUB/FESP/MT - TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT- SEC EST EDUCAÇÃO/MT - ASSEMB LEGISLATIVA/MT - MSGAS/MS - FAPEC/MS - HOSP UNIVERSITÁRIO - DOURADOS/MS - SEC EST PLANEJ FINANC/MS - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO/GO - POLÍCIA RODOVIÁRIA DE GOIANIA/GO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/PA - DETRAN/PA - SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE PESCA E AQUICULTURA NO PA - SECRETARIA ESTADUAL DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS/PA - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO PARÁ - FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ - **PB** : - IPSEM - CAMPINA GRANDE/PB - INST NACIONAL DO SEMI ÁRIDO - CAMPINA GRANDE/PB - CAMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS - PREFEITURA UNIVERSITARIA DA UFPB - TRT/PB - TRE/PB - UFPB - CONAB/PB -

Razão Social: R A F ACONSULT EVENTOS EIRELI - ME

Rua Ipangaçu, 1123 - Caixa Postal 100 - Tirol - Natal/RN - CEP 59015-030
 Fone/Fax (84) 3222.3003 - Site: www.aconsulteventos.com.br - E.mail: aconsult2@gmail.com
 C.N.P.J. (MF) 08.116.955/0001-10 - INSC. MUNIC. 156.781-0 - INSC. EST. 20.018.100-6
 CRA PJ 974 RN - Registro EMBRATUR 20.001543.80.0001-4



ACONSULT
TREINAMENTOS & EVENTOS

CORREIOS/PB - JUSTIÇA FEDERAL/PB - 15 BAT INF MOTORIZADA/PB - CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UFPB - DNOCS/PB - PBGÁS - SEC EST DE INFRA ESTRUTURA/PB - SEC EST FINANÇAS/PB - SEC EST DE SEG E DEFESA SOCIAL/PB - SEC EST DA RECEITA/PB - IMEC/PB - TRIB JUSTIÇA/PB - DIARIO OFICIAL/PB - OAB/PB - DETRAN/PB - PROC GERAL DA UNIÃO/PB - SENAI/CAMPINA GRANDE/PB - SESI/CAMPINA GRANDE/PB - HOSP UNIV ALCIDES CARNEIRO - CIA DOCAS/PB - SEC MUN ADM/CAMPINA GRANDE/PB - SEBRAE/PB - CORPO DE BOMBEIROS/PB - FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PB - PROCURADORIA DA REPUBLICA/PB - POLICIA FEDERAL/PB - PROC REG TRABALHO/PB - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA/PB - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUZA/PB - SECRETARIA E SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL/PB - EMBRAPA ALGODÃO/PB - **PREF MUNIC DE JOÃO PESSOA/PB**:- SEC MUNIC DE SAÚDE - SEAD - STTRANS - SEINFRA - SEPLAN - SEDEC - PROC REG TRABALHO/PE - DNIT/PE - FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO/PE - CAMARA MUNICIPAL DE RECIFE/PE - JUSTIÇA FEDERAL MILITAR/PE - AUDITORIA DA 7a. CJM/PE - NAJ/PE - CONTROLADORIA/PE - TCE/PE - UFPE - FAPE - DATAPREV/PE - INCRA/PE - DER/PE - HEMOBRÁS/PE - SEC EST JUSTIÇA/PI - AGENCIA DE DESENV HABIT DO PIAUÍ - ADH-PI - HEMOPI - DNIT/PI - JUSTIÇA FEDERAL/PR - CINDACTA II/PR - UEZO/RJ - BNDES/RJ - INTITUTO BENJAMIN CONSTANT/RJ - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO SURDOS/RJ - ANS/RJ - CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO/RJ - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS/RJ - AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE/RJ - DEFENSORIA PUBLICA/RJ - EMOP/RJ - CASA DA MOEDA DO BRASIL/RJ - CONS REG ENFERMAGEM/RJ - CONS FED ENFERMAGEM/RJ - CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR - SEC EST MEIO AMB E REC HIDRICOS/RR - AGÊNCIA DE FOMENTO/RR - SEC MUNIC DE DESENV SOCIAL-BOAVISTA/RR - FUND EST MEIO AMBIENTE/RR - SEC EST DE DESENV SOCIAL/RR - TRIBUNAL DE CONTAS/RR - SEC EST DE SAÚDE/RR - TRE/RR - POLICIAL CIVIL/RR - UFRR/RR - CONST BETA/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/RO - METROPLAN RS - SEC EST AÇÃO SOCIAL/RS - CORSAN/RS - PREF MUNIC MARUM/SE - JUSTIÇA FEDERAL/SE - TRT/SE - SEC MUNIC SEGURANÇA PÚBLICA - SÃO PAULO/SP - PROC GERAL DO MUNICIPIO DE PALMAS/TO - TCE/TO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA/TO - SEC EST DA SAÚDE PÚBLICA/TO - SEC DESENV SOCIAL - PALMAS/TO **RN**: - INCRA/RN - MINIST DO TRABALHO E EMPREGO/RN CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA/RN - OAB/RN - FUNCERN - CREA/RN - CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA/RN - CONS REG MEDIDCINA/RN - CONS REG ENFERMAGEM/RN - FUNPEC/RN - IFRN: CANGUARETAMA/SANTA CRUZ/IPANGUAÇU/NATAL/ZONA NORTE/CAICÓ/RN - MINISTÉRIO DA SAUDE/RN - TRE/RN - CONAB/RN - DELEG FED AGRICULTURA/RN - PROC GERAL UNIÃO/RN - PROC REPÚB/RN - PROC REG TRABALHO/RN - TRT/RN - TCU/RN - CORREIOS/RN - POLÍCIA FEDERAL/RN - DNOCS/RN - CBTU/RN - PETROBRÁS/RN - IBAMA/RN - INFRAERO/RN - INSS/RN - JUSTIÇA FEDERAL/RN - CIA DOCAS DO RN - CODERN - UFRN - HOSP UNIV ONOFRE LOPES - CENTRO DE CIENCIA DA SAUDE DA UFRN - INPE/RN-MCT - AGU - NAJ/RN - INCRA/RN - DATAPREV/RN - FUNASA/RN - FUND NAC SAÚDE/RN - DELEG REC FED MOSSORÓ/RN - EXERCITO 16RI - EXERCITO 24CSM - ANVISA/RN - POLICIA FEDERAL PENITENCIARIA DE MOSSORO - **GOVERNO DO ESTADO DO RN**: - FUERN - PROJETO RN SUSTENTÁVEL - DIRETORIA DE SAUDE DA POLICIA MILITAR / RN - MINISTERIO PUBLICO/RN - PGJ/RN - SEC EST DE ESPORTE E LAZER SEEL/RN - SEC EST EDUCAÇÃO/RN - SEC EST AGRICULTURA/RN - SEC EST ADMINISTRAÇÃO/RN - SEC EST TRIBUTAÇÃO/RN - SEC EST PLANEJAMENTO/RN - SEC EST DESENV ECONÔMICO/RN - SEC EST RECURSOS HÍDRICOS/RN - SEC EST INTERIOR, JUSTIÇA E CIDADANIA/RN - SEC EST DEFESA SOCIAL/RN - SEC EST DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E DA REFORMA AGRÁRIA/RN - SEC EST INFRA-ESTRUTURA/RN - SEC EST DE TURISMO/RN - SEC EST AÇÃO SOCIAL/RN - SEC EST ESPORTES E LAZER/RN - SEC EST SAÚDE/RN (ADM CENTRAL E TODAS AS UNIDADES) - GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR - GOVERNADORIA/RN - VICE GOVERNADORIA/RN - TRIB CONTAS/RN - TRIB JUSTIÇA/RN - PROC GERAL ESTADO - PGE/RN - CONSULTORIA GERAL DO ESTADO/RN - CIA. ÁGUAS/ESGOTOS - CAERN - TELECOMUNICAÇÕES DO RN - TELERN - DETRAN/RN - DER/RN - POLÍCIA MILITAR/RN - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN - POLÍCIA CIVIL/RN - INSTITUTOS SERVIDORES IPERN - SINE/RN - EMATER/RN - INSTITUTO TERRAS ITERN - ITEP/RN - EMP PESQ AGROPECUÁRIA - EMPARN - CEASA/RN - IDEMA/RN - JUNTA COMERCIAL - JUCERN - DEPTO EST IMPRENSA/RN - FUND JOSÉ AUGUSTO - MEIOS - ASSEMB LEGISLATIVA/RN - EMP PROCESSAMENTO DADOS DATANORTE - FUNDAC/RN - AG REGULADORA SERV PÚB - ARSEP/RN - FAPERN - IDEMA - CONTROLADORIA - AGN/AGÊNCIA DE FOMENTO DO RN - ASSECOM/RN - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO/RN -

Razão Social: R A F ACONSULT EVENTOS EIRELI - ME

Rua Ipanguaçu, 1123 - Caixa Postal 100 - Tirol - Natal/RN - CEP 59015-030

Fone/Fax (84) 3222.3003 - Site: www.aconsultheventos.com.br - E.mail: aconsult2@gmail.com

C.N.P.J. (MF) 08.116.955/0001-10 - INSC. MUNIC. 156.781-0 - INSC. EST. 20.018.100-6

CRA PJ 974 RN - Registro EMBRATUR 20.001543.80.0001-4



ACONSULT
TREINAMENTOS & EVENTOS



IDIARN - CEHAB/RN - FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA/RN - SAAE - SÃO GONÇALO DO AMARENTE/RN - NATALPREV/RN - INST PTE. KENNEDY/IFESP/RN - SENAC/RN - SESI/RN - CTGÁS/RN - POTIGAS/RN - FIERN - **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL:** - SEHARPE - SEMURB - FUNCARTE - SEMOB - SEC MUNIC TRIBUTAÇÃO - SEC MUNIC AÇÃO SOCIAL - SEC MUNIC EDUCAÇÃO - SEC MUNIC ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEC MUNIC TRANSPORTES URBANOS - SEC MUNIC SAÚDE (ADM CENTRAL E TODAS AS UNIDADES) - CAMARA MUNIC NATAL - PROC GERAL DO MUNICIPIO DE NATAL - GUARDA MUNIC NATAL - SEC MUNIC TURISMO-NATAL/RN - **PREFEITURAS E CÂMARAS DO RN:** - PREF MUNIC DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN - PREF MUNIC DE IPUEIRA/RN- PREF MUNIC DE BOA SAUDE/RN - PREF MUNIC CARNAUBA DOS DANTAS/RN - PREF MUNIC CEARA-MIRIM/RN - PREF MUNIC DE CURRAIS NOVOS/RN - PREF MUNIC DE BARCELONA/RN - PREF MUNIC ELOI DE SOUZA/RN - PREF MUNIC FRANCISCO DANTAS RN - PREF MUNIC LAGES/RN - PREF MUNIC MOSSORO/RN - PREF MUNIC TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN - PREF MUNIC DE JARDIM DE ANGICOS/RN - PREF MUNIC PUREZA/RN - PREF MUNIC APODI/RN - PREF MUNIC BOM JESUS/RN - PREF MUNIC PARNAMIRIM/RN - PREF MUNIC NÍSIA FLORESTA/RN - PREF MUNIC PAU DOS FERROS/RN - PREF MUNIC SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN - PREF MUNIC DIX-SEPT ROSADO/RN - CÂMARA MUNIC DIX-SEPT ROSADO/RN - PREF MUNIC MACAÍBA/RN - PREF MUNIC MESSIAS TARGINO/RN - CÂMARA MUNIC BREJINHO/RN - CÂMARA MUNIC PATÚ/RN - PREF MUNIC SERRA DO MEL/RN - PREF MUNIC POÇO BRANCO/RN - PREF MUNIC JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREF MUNIC FELIPE GUERRA/RN - PREF MUNIC ALTO DO RODRIGUES/RN - PREF MUNIC CAICÓ/RN - PREF MUNIC ENCANTO/RN - CÂMARA MUNIC DE CEARÁ-MIRIM/RN - CÂMARA MUNIC DE TIMBAUBA DOS BATISTAS/RN - CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CÂMARA MUNIC PARNAMIRIM/RN - PREF MUNIC DE RIO DO FOGO/RN - PREF MUNIC DE DR SEVERIANO/RN - PREF MUNIC DE SÃO RAFAEL/RN - PREF MUNIC DE SERRA DO MEL/RN - PREF MUNIC DE GUAMARÉ/RN - PREF MUNIC DE SÃO VICENTE/RN - PREF MUNIC DE JUCURUTU/RN - PREF MUNIC DE LAGOA NOVA/RN - SAAE EXTREMOZ/RN - PREF MUNIC DE ANGICOS/RN - PREF MUNIC DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN - PREF MUNIC DE JANDUÍS/RN - FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA - PREF MUNIC DE PENDÊNCIAS/RN - PREF MUNIC DE UMARIZAL/RN - SAAE SANTA CRUZ/RN - SAAE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREF MUNIC DE CAMPO GRANDE/RN - PREF MUNIC DE TANGARÁ/RN - PREF MUNIC DE EXTREMOZ/RN - SAAE EXTREMOZ/RN- **OUTRAS INSTITUIÇÕES:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAMARÃO/RN - AMARN - ONG RESPOSTA/RN - FARN - LNRCC - INST JUVINO BARRETO- ADS - PROLIMP - TR ENGENHARIA - IVIA - COLLEZIONE - INFOMAX - ASA BRASIL SERVIÇOS - UTI DA ROUPA - MR FOOT - CORPCELL - HOTEL PRAIAMAR - D-HOSP - CM3 CONSTRUÇÕES - SR CONSULTORES - 3A LOCADORA - EMVIPOL - INTERFORT - RACIONAL CONSULTORIA - WT COM REP - CONSERV - RENT A CAR - POTIVIAS - AR PROJ E CONST.

Junte-se a Nós!

Razão Social: R A F ACONSULT EVENTOS EIRELI - ME
Rua Ipanguaçu, 1123 - Caixa Postal 100 - Tirol - Natal/RN - CEP 59015-030
Fone/Fax (84) 3222.3003 - Site: www.aconsultheventos.com.br - E.mail:aconsult2@gmail.com
C.N.P.J. (MF) 08.116.955/0001-10 - INSC. MUNIC. 156.781-0 - INSC. EST. 20.018.100-6
CRA PJ 974 RN - Registro EMBRATUR 20.001543.80.0001-4



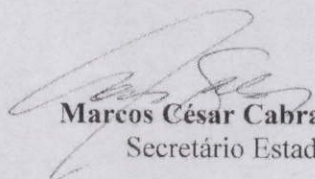
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 05/2017

Atestamos para os fins que se fizerem necessários, que a empresa R.A. DE FIGUEIREDO, CNPJ 08.116.955/0001-10, (ACONSULT – TREINAMENTO E EVENTOS), realizou o Curso de Formação de Pregoeiros, na modalidade aberta, para servidor deste órgão, no período de 16 a 17 de novembro de 2015, cumprindo de forma satisfatória todas as obrigações contratuais, compromissos e metas, demonstrando a necessária competência técnica para a execução dos serviços para a qual foi contratada.

Natal/RN, 03 de agosto de 2017.


Marcos César Cabral Galvão
Secretário Estadual



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R A F ACONSULT EVENTOS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.116.955/0001-10
Certidão nº: 134683130/2017
Expedição: 01/08/2017, às 14:39:35
Validade: 27/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R A F ACONSULT EVENTOS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.116.955/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 1356543	Código de Validação: 574818582109	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte

CPF/CNPJ: 08.116.955/0001-10	Nome/Razão Social: R A F ACONSULT EVENTOS EIRELI
--	--

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos créditos de natureza tributária vencido e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Validade: Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição
--

Local e Data de Expedição: Natal (RN), 24 de agosto de 2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R A F ACONSULT EVENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 08.116.955/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:30:05 do dia 01/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até **28/01/2018**.

Código de controle da certidão: **890C.B1FA.6D68.4278**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado de Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 5170235
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte **R A F ACONSULT EVENTOS EIRELI - ME**

CNPJ **08.116.955/0001-10**

Inscrição Estadual: 20.218.100-6

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <http://www.set.rn.gov.br/certidaoconjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012-PGE/SET.

Emitida em **24/08/2017** às **17:33:47** <Horário de Natal/RN>.

Válida até **23/09/2017**.

Certidão emitida gratuitamente.


Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.116.955/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/2006
NOME EMPRESARIAL R A F ACONSULT EVENTOS EIRELI - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACONSULT TREINAMENTO E EVENTOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 55.90-6-03 - Pensões (alojamento) 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R IPANGUACU	NÚMERO 1123	COMPLEMENTO CXPST 100
CEP 59.015-030	BAIRRO/DISTRITO TIROL	MUNICÍPIO NATAL
UF RN	ENDEREÇO ELETRÔNICO ACONSULT2@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 3222-3003
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/06/2017 às 14:48:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08116955/0001-10
Razão Social: R A DE FIGUEIREDO
Nome Fantasia: ACONSULT TREINAMENTO E EVENTOS
Endereço: R IPANGUACU 1123 CXPST 100 / TIROL / NATAL / RN / 59015-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2017 a 14/09/2017

Certificação Número: 2017081606024607201660

Informação obtida em 24/08/2017, às 17:45:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

24/08/2017

001698103

FLS. Nº 33

SÃO MIGUEL - RN

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 001698103

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

R A F ACONSULT EVENTOS - EIRELI -ME, vinculado ao CNPJ: 08.116.955/0001-10 *****

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjm.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, quinta-feira, 24 de agosto de 2017 às 17h50min.

PEDIDO Nº:

1698103





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



DESPACHO

Após conhecimento da realização da cotação de preços, encaminho para o setor responsável com finalidade de comprovação da existência de crédito orçamentário, em conformidade a Lei nº. 8.666/93, art. 7º, § 2º, inciso III.

São Miguel-RN, 14/09/2017.

Mellyna Passos Maia Coelho

MELLYNA PASSOS MAIA COELHO
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel



DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

LN 8.666/93, Art. 7º, § 2º, III, e art. 14, caput; L.E 4.041/71, art. 74;

A Ilma. Senhora

MELLYNA PASSOS MAIA COELHO

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, informamos a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a **contratação dos serviços para o TREINAMENTO PRESENCIAL “CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO”, EM NATAL/RN..**

A despesa será consignada às seguintes dotações orçamentárias: 13 - 1.1001.1.31.1.2.1.0.339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral.

São Miguel/RN, 18 de setembro de 2017.

Maria Lucineide Pereira Lima
Tesoureira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN – Centro – CEP: 59.920-000



AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, autorizo autuação e numeração do processo administrativo referente a **contratação dos serviços para o TREINAMENTO PRESENCIAL “CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO”, EM NATAL/RN**, nos termos da requisição anexa, e instauração do presente processo administrativo com base da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 25 de setembro de 2017.

Mellyna Passos Maia Coelho

MELLYNA PASSOS MAIA COELHO

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
LC 101/2000, Art. 16º, II, / RES. 011/2016 TCE/RN Art. 16, V, Alínea b.

OBJETO: Contratação dos serviços para o TREINAMENTO PRESENCIAL "CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO", EM NATAL/RN.

Na qualidade de Presidente da Câmara, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

São Miguel/RN, 04 de outubro de 2017.

Mellyna Passos Maia Coelho
MELLYNA PASSOS MAIA COELHO
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel



MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Município de <SEM_VALOR>, através do(a) Câmara Municipal, CNPJ-MF, N° , denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na Rua _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à Internet à Câmara Municipal de São Miguel/RN, conforme anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Câmara Municipal, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento será até ___/___/___ podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;



7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Câmara Municipal, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 13 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, ___/___/___.

Câmara Municipal
CNPJ(MF):
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)



Testemunhas:

1. Carla Cristina Valcaer Fernandes Aquino
CPF: 027-774-114-92

2. Rajela Maria de Souza 852 710 474 15
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



DESPACHO

À
Procuradoria Geral
Câmara Municipal de São Miguel/RN

Após recebimento do setor responsável, encaminho processo administrativo, para exame do processo e minuta de instrumento de contrato, para fins de prosseguimento de processo de dispensa, que versa sobre a **contratação dos serviços para o TREINAMENTO PRESENCIAL "CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO", EM NATAL/RN.**, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Miguel-RN, 30 de outubro de 2017.

Mellyna Passos Maia Coelho

MELLYNA PASSOS MAIA COELHO
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel



PARECER JURÍDICO

Ementa: Licitação. Inexigibilidade. **Contratação dos serviços para o TREINAMENTO PRESENCIAL "CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO", EM NATAL/RN.** Inviabilidade de competição. Subsunção à regra do artigo 25, caput da Lei 8.666/93. Obediência aos requisitos de inexigibilidade exigidos pela Lei. Possibilidade.

I – Do relatório

A Presidente da Câmara Municipal de São Miguel/RN determinou o encaminhamento do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2017, tendo por objeto a **contratação dos serviços para o TREINAMENTO PRESENCIAL "CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO", EM NATAL/RN**, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta Procuradora para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II - Análise Jurídica

A contratação para evento certo e determinado, a princípio, não encerra o dever do ente público em realizar, com os requintes de publicidade e saudável competição o certame licitatório, a fim de apurar o melhor preço ou qualquer outro requisito que se entenda necessário ao fim colimado pela licitação.



Dessa maneira, diante da necessidade pública, na análise do caso há que se ter em mente, se a invocação do caput do artigo 25, da Lei n. 8.666/93 é mesmo presente e capaz de, por si, autorizar a contratação direta, como a pretensão apresentada neste caso.

É necessário, de outra banda, aclarar o entendimento, com a exploração da fonte do direito pátrio, qual seja, a Constituição Federal. O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, impõe como regra a obrigatoriedade de licitar, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nos termos do artigo 3º da Lei n. 8.666/93, Licitação é o procedimento administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, e, nos termos do artigo 2º, licitar é a regra.

Porém, como tosa regra possui sua exceção, a presente Lei Federal também estabelece diferenciações e hipóteses em que a licitação será inexigível.

Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório. Na



acuidade de Jessé Torres Pereira Júnior **"licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição"**. Em regra exige-se a licitação, com vistas a obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de competidores.

Quando a Administração visa à aquisição de um bem ou a contratação de um determinado serviço, irá pesquisar no mercado empresas que atenderão a sua necessidade. A aquisição de um equipamento, poderá ser feita por meio de fornecedores múltiplos que comercializam esse tipo de produto. Fabricantes, distribuidores, revendedores e outros tipos de estabelecimentos comerciais, poderão fornecer à Administração o referido produto, desde que atendidos os pré-requisitos documentais e as especificações do equipamento.

No caso da existência de múltiplos fornecedores, a concorrência obriga a realização do certame para a obtenção da melhor proposta, dentro das regras estabelecidas que guardam a isonomia entre os competidores. A regra, no caso, é licitar, pois a escolha de um determinado fornecedor sem o devido procedimento licitatório, favorecendo apenas um dentre muitos, inexoravelmente, irá quebrar o equilíbrio da competição, ferindo frontalmente o princípio da isonomia.

Entretanto, quando a Administração necessita adquirir um bem ou contratar um determinado serviço, que possui características especiais e especificações ímpares, que apenas um fabricante ou fornecedor possua, torna-se impossível a realização de licitação, pois o universo de competidores se restringe apenas a um único participante. A regra de licitar para se obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de fornecedores, dá lugar à sua exceção de não licitar, pois o objeto assume uma característica de tamanha singularidade que se torna impossível realizar uma competição, em razão de que apenas um fornecedor possui o objeto almejado pela Administração.

Há, contudo, que se comprovar a necessidade da utilização daquele bem ou serviço, sob pena de estar a Administração direcionando a contratação e favorecendo, determinado produtor ou fornecedor ou prestador.



Portanto, quando houver inviabilidade de competição, em razão do bem ou serviço possuir singularidade de fornecimento, a contratação direta poderá ser efetivada.

A norma de regência no caso em tela é o artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que tem a seguinte:

"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

Portanto, a contratação direta efetivada pela Administração Pública, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, caracterizando a Inexigibilidade de Licitação, não se configura como ilícita e, além do mais, aumenta a celeridade do processo de contratação e pode ser concluída com sucesso nos termos e limites da lei desde que obedecidos as determinações e ditames do Estatuto Federal das Licitações.

No caso em apreço, temos que estão obedecidos os requisitos legais, posto ser o serviço técnico, singular e único, considerando-se a Câmara Municipal contratante e sua área de abrangência, além da necessidade pública premente pelo serviço a ser prestado.

Atendendo as providências preliminares que foram requeridas, a Secretária Legislativa e a Tesoureira, fez juntar ao processo a estimativa de gastos para o exercício de 2017.

Inobstante, a configuração da situação de inexigibilidade de licitação para o caso sob exame, por dever de ofício, e, sobretudo, buscando assegurar que a contratação desse serviço seja precedida das inarredáveis cautelas para a idônea satisfação da necessidade pública ora identificada, tornam-se judiciosas as seguintes ponderações:

a) Sendo o produto ou serviço uma prestação que satisfaz uma obrigação de fazer, impõe-se a exigência legal da clara e precisa definição do objeto e das condições contratuais (art. 55 da Lei 8.666/93), que deverão ser consignadas num contrato



administrativo formalizado por escrito, com vistas ao cumprimento das disposições legais vigentes e da fiel execução do objeto;

b) É imperativo legal a manifestação da existência de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do serviço a ser executado (art. 7º, § 2º, III da Lei 8.666/93);

c) Ordena o artigo 26 da Lei n. 8.666/93 que a situação de inexigibilidade, devidamente justificada, seja comunicada dentro de 03 (três) dias à autoridade superior, esta, se for o caso, promoverá a ratificação e a publicação do ato como condição de sua eficácia;

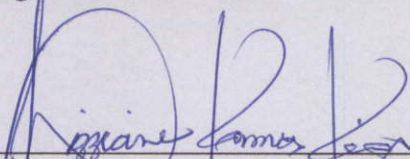
d) Também, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93, a publicação resumida do instrumento de contrato no prazo da Lei é condição indispensável para a sua eficácia.

Em face ao exposto, por estarem presentes os pressupostos autorizativos para a pretendida contratação direta por inexigibilidade de licitação, e estando consignadas as recomendações que o caso requer, opino favoravelmente ao pleito da área solicitante.

Sugiro a Vossa Excelência à continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

São Miguel-RN, 01 de novembro de 2017.


LIZZIANE RAMOS DO REGO
Procuradora Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação da "R A F ACONSULT EVENTOS EIRELI – ME - CNPJ: 08.116.955/0001-10, referente ao TREINAMENTO PRESENCIAL "CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO", EM NATAL/RN, no valor global de R\$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais), mediante contratação direta.

São Miguel-RN, 06 de novembro de 2017.

Mellyna Passos Maia Coelho

MELLYNA PASSOS MAIA COELHO

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel



CONTRATO Nº 027/2017

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Município de São Miguel, através da Câmara Municipal de São Miguel, CNPJ-MF, Nº 08.393.126/0001-85, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado R A F ACONSULT EVENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 08.116.955/0001-10, CNPJ 08.116.955/0001-10, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação dos serviços para o TREINAMENTO PRESENCIAL "CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO", EM NATAL/RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3674 - Contratação dos serviços para o TREINAMENTO PRESENCIAL "CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO", EM NATAL/RN.	UND	2	1.490,00	2.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Câmara Municipal de São Miguel, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento será até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;



- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Câmara Municipal de São Miguel, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 13 - 1 - 1001 - 1 - 31 - 1 - 2.1 - 0 - 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 07 de novembro de 2017.

Mellyna Passos Maia Coelho
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ(MF): 08.393.126/0001-85
CONTRATANTE


R A F ACONSULT EVENTOS EIRELI - ME -
CNPJ: 08.116.955/0001-10
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Luiza Cristina Valcacer S. Aquino 027-774-134-92
CPF:

2. Régida Otavina de Souza
CPF: 852 710 474-15



CONTRATO Nº 027/2017

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Município de São Miguel, através da Câmara Municipal de São Miguel, CNPJ-MF, Nº 08.393.126/0001-85, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado R A F ACONSULT EVENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 08.116.955/0001-10, CNPJ 08.116.955/0001-10, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação dos serviços para o TREINAMENTO PRESENCIAL "CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO", EM NATAL/RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3674 - Contratação dos serviços para o TREINAMENTO PRESENCIAL "CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO", EM NATAL/RN.	UND	2	1.490,00	2.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Câmara Municipal de São Miguel, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento será até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;



- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

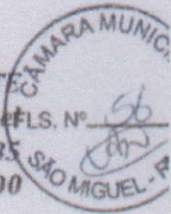
7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Câmara Municipal de São Miguel, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia



anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 13 - 1 - 1001 - 1 - 31 - 1 - 2.1 - 0 - 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente; à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 07 de novembro de 2017.

Nellyne Rosas Maia Coelho
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ(MF): 08.393.126/0001-85
CONTRATANTE


R A F ACONSULT EVENTOS EIRELI - ME -
CNPJ: 08.116.955/0001-10
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Carla Cristina Volcacer F. Aguiar → 027-7721.514.92.
CPF:

2. Régida Maria de Souza
CPF: 852 710 474 75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017.**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação da "R A F ACONSULT EVENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 08.116.955/0001-10, referente ao TREINAMENTO PRESENCIAL "CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO", EM NATAL/RN, no valor global de R\$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais), mediante contratação direta.

MELLYNA PASSOS MAIA COELHO

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

Publicado por:
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA
Código Identificador: 4F1F207D

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS
MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 08 de Novembro
de 2017. Edição 0251.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a inexigibilidade de licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2017.

FAVORECIDO: R A F ACONSULT EVENTOS EIRELI – ME -
CNPJ: 08.116.955/0001-10.

OBJETIVO: Treinamento Presencial "Curso de Formação e Atualização de Pregoeiros e Equipes de Apoio", em Natal/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 25 Caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

MELLYNA PASSOS MAIA COELHO

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

Publicado por:
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA
Código Identificador: 4AD25C1F

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS
MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 08 de Novembro
de 2017. Edição 0251.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2017**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN

CONTRATADO: R A F ACONSULT EVENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 08.116.955/0001-10

OBJETO: Treinamento Presencial "Curso de Formação e Atualização de Pregoeiros e Equipes de Apoio", em Natal/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13 -1.1001.1.31.1.2.1.0.339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: DA SUA PUBLICAÇÃO ATÉ 30.11.2017.

Publicado por:
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA
Código Identificador: 5DE3A92F

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 08 de Novembro de 2017. Edição 0251.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA: 0000000223 / 2017	151903
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000003/2017
Data da Expedição do Termo: 06/11/2017 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 08/11/2017 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 13.303/2016, art. 30, caput
Valor Contratado: 2980,00
Objeto: Contratação dos serviços para o TREINAMENTO PRESENCIAL "CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO", EM NATAL/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MELLYNA PASSOS MAIA COELHO
CPF: 08260880407

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: PARECER 003.pdf
Código Validador do Arquivo: 71CE269EF5F81E6CA34C368C06628D36

Nome do Arquivo Anexado: TR 03.pdf
Código Validador do Arquivo: 35428E10B4C2B6ACB0EC1D8820178A06

Nome do Arquivo Anexado: ORÇAMENTO 03.pdf
Código Validador do Arquivo: 24391E06A54D89BBACD9B65E55134181

Nome do Arquivo Anexado: RATIFICAÇÃO 003.pdf
Código Validador do Arquivo: 0E2B4444A8EC38A626498BCBF00A63B1

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA DO CONTRATO 03.pdf
Código Validador do Arquivo: 087E44A2789D994AB9CF215751F44F7A

Nome do Arquivo Anexado: DOM RATIFICAÇÃO 003.pdf
Código Validador do Arquivo: 984B1DDED345D625BC5DEA6C248BA66B

JUSTIFICATIVA(S):



Tendo em vista a escolha pela inexigibilidade em virtude das características do próprio objeto ou do negócio a ser contratado, haja vista que o serviço de treinamento e capacitação, neste caso em específico, não é possível a adoção de elementos objetivos para escolha do prestador de serviço.

Trata-se de Capacitação como Formação de Pregoeiros para servidores da Câmara Municipal, para aperfeiçoar e realização das atividades administrativas com eficácia. Saliendo, também, que é essencial ter no quadro de funcionários Pregoeiros habilitados para realização de futuro certames licitatórios.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 151903

Data e hora do Envio: 28/11/2017 10:32:00

Data e hora da criação deste Documento: 28/11/2017 10:32:14